

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio da Concorrência Eletrônica, para se efetivar a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo II, no município de Santa Helena - SC, conforme memorial descritivo, quadro de quantidades e custos, projetos e especificações constantes nos anexos do edital, sendo executada com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, Proposta 11520.1580001/24-001, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL	UN	1	R\$ 2.620.268,23

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

1.2.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. Justificativa:

1.2.3.1. A construção desta UBS, envolve atividades padronizadas de construção civil, como fundação, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos, que são comuns a qualquer obra de edificações. Não exige, portanto, técnicas ou equipamentos especializados fora da prática comum de engenharia.

1.2.3.2. A obra segue projeto arquitetônico e de engenharia civil que descreve de maneira detalhada os serviços de construção necessários, como o levantamento de estrutura, a instalação de sistemas de água, esgoto, elétrica, entre outros, que são procedimentos padrão de obras.

1.2.3.3. A construção da UBS deverá obedecer às normas técnicas e regulamentações específicas do setor de saúde, mas ainda assim, a execução da obra envolve a aplicação de técnicas de construção civil convencionais. Ou seja, apesar de ser uma obra para fins de saúde, ela não exige processos inovadores ou especialidades além da engenharia civil básica.

1.2.3.4. Os serviços de engenharia serão executados conforme orçados e projetados de forma similar a outras obras públicas, o que pode ser classificado como serviço comum de

engenharia, dada a padronização desses orçamentos e a natureza do trabalho a ser realizado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) meses, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.5. O critério de julgamento da licitação será pelo **Menor Preço por item**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**.

1.5.1. Acerca do objeto deste termo de referência, sua natureza classifica-se como indivisível, considerando que a execução deverá ser pelo menor preço global por item, tendo em vista suas características, qualidade, agilidade e eficácia dos serviços.

1.6. Requisitos Complementares à Habilitação

1.6.1. Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

I. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Santa Helena no ato da assinatura do Contrato.

II. Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso de o licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem preâmbulo deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Santa Helena no ato da assinatura do Contrato.

III. Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de contrato de prestação de serviços; ou Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico, ou apresentação ART de cargo e função do Resp. Técnico da empresa licitante.

IV. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

V. As proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT solicitadas, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis.

VI. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens “IV e V”, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

VII. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas;

VIII. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

1.7. Fundamento Legal

1.7.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução da obra de nova Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II, objetivando a construção de um novo espaço físico, onde abrigará uma UBS central, afim de ofertar à população um melhor atendimento e uma estrutura de maior qualidade para suprir as necessidades na área da saúde. A UBS contempla espaços amplos e modernos, e preza pelo atendimento primário, sendo importante para oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes. A nova UBS será construída com base em projetos modernos e adequados às normas técnicas e de acessibilidade, garantindo um ambiente seguro, confortável e acolhedor para pacientes e profissionais de saúde. A infraestrutura adequada é fundamental para a qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários relacionados ao sistema de Saúde do município de Santa Helena/SC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. A execução da obra deverá seguir orientações técnicas trazidas no memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidros sanitário, Elétrico e de Prevenção e Combate a Incêndio, juntamente com suas ART's de cada responsável Técnico.

4.2. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

4.3. Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

4.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

4.5. A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

4.6. Caso a CONTRATADA tenha outra obra em andamento no município, fica vedado realizar o remanejamento de mão de obra e equipamentos entre os empreendimentos. Justifica-se essa vedação em razão da Administração Pública possuir outras obras de infraestrutura em andamento no momento no município. Se a CONTRATADA tiver uma dessas obras em andamento, não poderá remanejar esses itens, visto que na medição de pagamento é contabilizado o tempo trabalhado em cada obra. Se houvesse esse remanejamento, ocorreria uma duplicação indevida de pagamento pelos mesmos funcionários e/ou equipamentos em diferentes obras, ou seja, haveria pagamento em dobro. Além disso, é necessário que isso seja evitado para que as empresas não aleguem que um equipamento e/ou funcionário estava alocado em uma obra quando deveria estar em outra, causando atrasos e demora na execução dessas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos no edital.

5.2. Das condições para contratação

5.2.1. Como condição prévia a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá:

5.2.1.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

5.2.1.2. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.3. Da Avaliação Prévia ao Local

5.3.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

5.3.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Setor de Engenharia, com a Sra. Julia Schorr, ocupante do cargo de Engenheira Civil, através do telefone (49) 3633-0009, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração anexo ao caderno editalício.

5.3.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

6.2. O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de início de obra.

6.2.1. A emissão da ordem de início da execução da obra está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde. Caso essa liberação não ocorra, o contrato será rescindido, não cabendo ao município qualquer indenização à empresa vencedora.

6.3. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, em um prazo máximo de 07 dias consecutivos após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

6.3.2. **CNO** – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

6.4. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início de obra.

6.5. Após a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra a Placa da Obra conforme padrão definido pelo Município de Santa Helena/SC, devendo ser afixada num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6.7. A contratada deverá executar a obra baseando-se no Projeto e Planilha de materiais e serviços previstos pelo Setor de Engenharia do Município;

6.7.1. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.8. A contratada, antes de iniciar a execução da obra, deverá realizar visita *in loco*, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução da obra, sendo que os equipamentos utilizados para a execução deverão estar em perfeitas condições de utilização.

6.10. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.11. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.12. A Contratada deverá fazer e entregar o Diário da Obra.

6.13. Manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;

6.14. Do Recebimento

6.14.1. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

6.14.2. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.14.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.14.4. Após o termino da obra a CONTRATADA deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

6.14.4.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.14.4.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, internet e gás;

6.14.4.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

6.14.4.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

6.14.4.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.14.5. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2.394/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

7.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

7.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7.9. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

7.10. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

7.11. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

7.12. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

7.13. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

7.13.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

7.13.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde Sr. Sergio Inacio Buche.

7.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil Sra. Julia Schorr, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

7.16. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE OBRA EXECUTADA E DE PAGAMENTO

8.1. As medições da fração de obra executada deverão ser devidamente encaminhadas ao departamento de Engenharia do município de Santa Helena – SC, acompanhada de Ofício da Empresa CONTRATADA, em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

8.2. A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

8.2.1. Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;

8.2.2. Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;

8.2.3. Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

8.2.4. Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;

8.2.5. Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

8.3. A CONTRATADA também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

8.4. Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8.5. As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

8.6. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até trinta (30) dias posterior apresentação e aprovação da medição, mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.7. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

8.9. Obrigatoriamente deve constar no corpo na Nota Fiscal: **Proposta Nº 11520.1580001/24-001 - Novo PAC;**

8.10. Ficará a cargo da CONTRATANTE a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.11. O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da **CND** previdenciária da obra e do diário de obra.

8.12. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento por menor preço global por item.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global do item e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.620.268,23 (dois milhões, seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais com vinte três centavos).

10.2. O preço utilizado como referência para lançamento deste processo licitatório foi baseado nas tabelas SINAPI e demais tabelas referencias autorizadas, e complementado pela Administração, com o BDI, implementando nos encargos indiretos, para fins de vantagem na participação das empresas, estando as quantidades dos serviços e materiais oriundos da execução do objeto estão especificadas nos anexos a este documento.

10.3. Os orçamentos discriminativos, bem como os custos do BDI, com as descrições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

12. DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

12.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, não gerando nenhum ônus a contratante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

13.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- Unidade: 001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
- Ação: 1029 - Funcional: 0010.0301.0020 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 244.

Santa Helena – SC, 04 de abril de 2025.

Julia Schorr

CREA/SC- 177921-7
Técnico Responsável

SERGIO INACIO BUCHE – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**